



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO DE 244/2023 RAQUISIÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
(MA) E A EMPRESA PRISMA COMÉRCIO E
CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.4280001-05, com sede na Rua Godofredo Viana nº 1216, Bacuri, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Rosa Cruz, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 033671022007-3 SESP - MA e do CPF nº 043.294.323-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 010/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 010/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	60	23,50	1.410,00
2	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	40	1,19	47,60
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	20	16,45	329,00
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	15	14,00	210,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	10	20,00	200,00
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	10	18,70	187,00
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	20	38,00	760,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	20	0,35	7,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	20	3,00	60,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	20	7,00	140,00
11	ALAVANCA	UND	3	62,00	186,00
12	ALICATE	UND	10	27,00	270,00
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	UND	1	614,00	614,00
14	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	6	157,00	942,00
15	ARAME RECOZIDO	KG	60	18,00	1.080,00
16	ARCO DE SERRA	UND	10	16,00	160,00
17	AREIA 1	M³	400	83,00	33.200,00
18	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	60	14,00	840,00
19	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	60	23,80	1.428,00
20	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UND	100	49,00	4.900,00
21	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	15	33,00	495,00
22	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	30	310,00	9.300,00

Prisma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



23	BALDE DE PEDREIRO	UND	20	10,00	200,00
24	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	20	33,70	674,00
25	BARRA CHATA/ DE FERRO ¼ X 3/16	UND	20	32,90	658,00
26	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	20	41,30	826,00
27	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	40	5,70	228,00
28	BORRACHA SANFONADA	UND	20	2,50	50,00
29	BOTA DE BORRACHA	PAR	20	59,70	1.194,00
30	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	UND	20	1,25	25,00
31	BRITA "1"	M³	100	81,70	8.170,00
32	BRITA "2"	M³	70	39,30	2.751,00
33	BROXA P/ PINTOR	UND	40	5,50	220,00
34	BUCHA 10	UND	60	0,15	9,00
35	BUCHA 6	UND	60	0,10	6,00
36	BUCHA 8	UND	60	0,14	8,40
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	40	0,36	14,40
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	20	6,00	120,00
39	CABO PARA ENXADA	UND	15	5,35	80,25
40	CADEADO Nº 40	UND	20	27,45	549,00
41	CADEADO Nº 50	UND	20	39,70	794,00
42	CADEADO Nº 60	UND	20	70,30	1.406,00
43	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 15.00LT	UND	1	9.084,00	9.084,00
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	2	3.027,00	6.054,00
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	6	414,00	2.484,00
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	2	1.134,00	2.268,00
47	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 10.000 LT	UND	1	5.790,00	5.790,00
48	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 3.000LT	UND	2	1.824,00	3.648,00
49	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	30	33,31	999,30
50	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	200	44,87	8.974,00
51	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	10	8,98	89,80
52	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	5	280,80	1.404,00
53	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	200	10,24	2.048,00
54	CALHA PVC	METRO	40	207,00	8.280,00
55	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	20	18,77	375,40
56	CANALETA 20X10X2CM	UND	40	4,41	176,40
57	CAP COM ROSCA 20MM	UND	20	0,61	12,20
58	CAP ESGOTO 100MM	UND	20	5,97	119,40
59	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	20	0,81	16,20
60	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	20	0,68	13,60
61	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	20	6,10	122,00
62	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	10	9,22	92,20
63	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	20	27,40	548,00
64	CARRO DE MÃO	UND	10	194,00	1.940,00
65	CHAVE ALEN	JOGO	4	21,85	87,40
66	CHAVE COMBINADA	JOGO	4	38,53	154,12
67	CHAVE DE FENDA	UND	6	7,36	44,16
68	CHAVE ESTRELA	UND	2	6,56	13,12
69	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	UND	4	33,26	133,04
70	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	UND	2	26,35	52,70
71	CHAVE L	JOGO	2	41,84	83,68
72	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	40	4,93	197,20
73	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG	SACO	600	39,42	23.652,00

Resumo



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O

74	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	SACO	200	38,00	7.600,00
75	CLEATS MONOF�SICO COM PREGO, PACOTE	UND	10	0,91	9,10
76	CLEATS TRIF�SICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	10	0,91	9,10
77	COLA BRANCA	LITRO	10	20,81	208,10
78	COLA PVC 75G	UND	60	3,87	232,20
79	COLAR DE REDU�O 50X20	UND	10	6,93	69,30
80	COLAR DE REDU�O 60X1/2	UND	10	6,03	60,30
81	COLAR DE REDU�O 50X25	UND	10	7,70	77,00
82	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	4	8,73	34,92
83	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	4	9,35	37,40
84	COLUNA 3/8	UND	30	80,59	2.417,70
85	COLUNA 5/16	UND	30	67,91	2.037,30
86	COMPRESSOR TUF�O	UND	1	559,00	559,00
87	CONDUITE 3/4	MT	40	2,98	119,20
88	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	40	2,67	106,80
89	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	60	4,46	267,60
90	CORDA 10MM	METRO	120	1,60	192,00
91	CORDA 12MM	METRO	120	2,03	243,60
92	CORDA 8MM	METRO	120	1,22	146,40
93	CURVA PRETA R�GIDA 25MM	UND	30	3,92	117,60
94	CURVA PRETA R�GIDA 32MM	UND	20	6,69	133,80
95	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	15	20,62	309,30
96	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	30	3,22	96,60
97	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	30	10,51	315,30
98	CURVA PVC SOLD�VEL 60MM	UND	10	30,19	301,90
99	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXD�VEL	UND	4	89,98	359,92
100	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXD�VEL	UND	4	121,06	484,24
101	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	20	26,49	529,80
102	DISCO DE CORTE CER�MICA(SERRA M�RMORE)	UND	20	14,01	280,20
103	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA M�RMORE)	UND	20	11,99	239,80
104	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	15	2,90	43,50
105	DOBRADI�A 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	40	15,94	637,60
106	DOBRADI�A X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	40	15,11	604,40
107	ENFORCA GATO	PACOTE	20	0,34	6,80
108	ENXADA	UND	20	19,81	396,20
109	ESCADA REGUL�VEL DE 18 DEGRAUS	UND	4	777,10	3.108,40
110	ESP�TULA 3"	UND	10	6,93	69,30
111	ESP�TULA 4"	UND	10	6,10	61,00
112	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANIT�RIA	UND	10	2,38	23,80
113	FAC�O	UND	10	16,23	162,30
114	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	30	49,09	1.472,70
115	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	40	44,42	1.776,80
116	FERROLHO 3"	UND	20	4,43	88,60
117	FERROLHO 4"	UND	20	11,54	230,80
118	FERROLHO 5"	UND	20	7,16	143,20
119	FITA CREPE DE 24 MM	UND	70	5,61	392,70
120	FITA DUPLA FACE	UND	70	6,62	463,40
121	FITA M�TRICA DE 50M	UND	10	43,44	434,40

Reserva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



122	FITA VEDA ROSCA	UND	70	3,62	253,40
123	FITA ZEBRADA	UND	30	17,20	516,00
124	FORRO DE GESSO	UND	70	2,35	164,50
125	FORRO PVC 20 CM	M³	150	22,18	3.327,00
126	FURADEIRA DE 650WATTS	UND	2	275,00	550,00
127	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	2	365,00	730,00
128	GADANHO	UND	70	43,14	3.019,80
129	GPS PROFISSIONAL	UND	1	253,00	253,00
130	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	40	4,55	182,00
131	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	150	1,05	157,50
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	40	1,99	79,60
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,47	47,00
134	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20	0,51	10,20
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20	3,59	71,80
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	21,73	434,60
137	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	20	1,62	32,40
138	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	10	77,00	770,00
139	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	20	1,88	37,60
140	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	10	142,00	1.420,00
141	LIMA CHATA	UND	40	15,42	616,80
142	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	UND	6	5,77	34,62
143	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	15	9,95	149,25
144	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	15	3,92	58,80
145	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	15	9,77	146,55
146	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	15	3,35	50,25
147	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	40	2,55	102,00
148	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	40	2,71	108,40
149	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	40	2,34	93,60
150	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	40	2,12	84,80
151	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	40	1,99	79,60
152	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	40	2,90	116,00
153	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	15	0,68	10,20
154	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	40	0,71	28,40
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	50	1,05	52,50
156	LONA PRETA 4 MICRA	UND	40	5,23	209,20
157	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	150	3,96	594,00
158	LUVA DE CORRER 50MM	UND	120	19,10	2.292,00
159	LUVA DE CORRER 60MM	UND	40	17,11	684,40
160	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	40	7,51	300,40
161	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	100	80,23	8.023,00
162	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	60	0,48	28,80
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	60	3,87	232,20
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	10,63	212,60
165	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	100	3,89	389,00
166	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	40	21,19	847,60
167	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	40	26,71	1.068,40
168	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	60	2,96	177,60
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	20	71,98	1.439,60
170	LUVA LR 20MM	UND	40	0,97	38,80
171	LUVA LR 25MM	UND	20	1,44	28,80
172	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	40	5,16	206,40
173	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	50	1,08	54,00
174	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	50	2,58	129,00
175	MAÇANETA PARA PORTA	UND	10	11,32	113,20

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



176	MADERIT 10MM	UND	40	93,26	3.730,40
177	MADERIT 15MM	UND	20	115,00	2.300,00
178	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	40	4,66	186,40
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	70	5,80	406,00
180	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	40	2,21	88,40
181	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	20	1,73	34,60
182	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	UND	6	78,09	468,54
183	MARRETA DE 1,5KG	UND	2	22,92	45,84
184	MARRETA DE 2KG	UND	2	43,99	87,98
185	MARRETA DE 5KG	UND	2	89,40	178,80
186	MARTELO	UND	6	26,67	160,02
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	40	3,21	128,40
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	20	90,13	1.802,60
189	MASSA CORRIDA 27L	LATA	40	42,63	1.705,20
190	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	UND	20	76,95	1.539,00
191	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	30	9,05	271,50
192	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	15	9,30	139,50
193	METALON 50/30 DE 6MT	UND	15	49,64	744,60
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	11,36	454,40
195	PÁ DE BICO	UND	30	49,38	1.481,40
196	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	60	25,87	1.552,20
197	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	UND	60	0,89	53,40
198	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	100	1,72	172,00
199	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	100	0,17	17,00
200	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	100	0,13	13,00
201	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	100	0,88	88,00
202	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	200	0,13	26,00
203	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	120	0,42	50,40
204	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	200	0,41	82,00
205	PATACHO	UND	40	8,37	334,80
206	PEDRA PARALELEPÍEDO PEDRA PARALELEPÍEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	10	70,94	709,40
207	PEDRA PARALELEPÍEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	15	79,01	1.185,15
208	PENEIRA PARA AREIA	UND	7	20,84	145,88
209	PICARETA	UND	3	53,31	159,93
210	PINCEL "1,5"	UND	12	28,63	343,56
211	PINCEL 1"	UND	12	3,57	42,84
212	PINCEL 1"	UND	12	5,16	61,92
213	PINCEL 2"	UND	12	10,76	129,12
214	PINCEL 3"	UND	12	13,21	158,52
215	PINCEL 4"	UND	12	1,87	22,44
216	PINCEL Nº 1/2 "	UND	30	1,89	56,70
217	PINCEL Nº 3/4 "	UND	200	21,87	4.374,00
218	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	200	21,88	4.376,00
219	PISO CERÂMICO PEI 4	UND	4	20,53	82,12
220	PISTOLA PARA TUFÃO	UND	40	31,41	1.256,40
221	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	40	31,41	1.256,40
221	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10	30,37	303,70

De Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

222	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	10	150,48	1.504,80
223	PORTA CADEADO 4''	UND	10	21,31	213,10
224	PORTA CADEADO 5''	UND	10	42,11	421,10
225	PORTA DE AÇO 2.10X60	UND	4	279,00	1.116,00
226	PORTA DE AÇO 2.10X80	UND	7	465,00	3.255,00
227	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	10	197,00	1.970,00
228	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	20	196,00	3.920,00
229	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	15	225,00	3.375,00
230	PREGO 15X15	KG	40	20,89	835,60
231	PREGO 15X18	KG	40	18,60	744,00
232	PREGO 17X21	KG	40	19,02	760,80
233	PREGO 17X27	KG	40	19,74	789,60
234	PREGO 19X36	KG	40	17,36	694,40
235	PREGO 2X1/2X10	KG	40	16,47	658,80
236	PREGO 3X8	KG	6	17,32	103,92
237	PROLONGADOR GRANDE	UND	2	38,12	76,24
238	PROLONGADOR PEQUENO	UND	2	22,94	45,88
239	PRUMO	UND	4	34,95	139,80
240	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	20	18,62	372,40
241	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	UND	40	44,63	1.785,20
242	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	4	109,00	436,00
243	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	15	0,48	7,20
244	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	40	4,01	160,40
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	15	5,01	75,15
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	40	1,24	49,60
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	7	5,80	40,60
248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	15	6,13	91,95
249	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	7	48,31	338,17
250	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	7	51,02	357,14
251	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	7	207,00	1.449,00
252	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	40	4,29	171,60
253	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	15	5,03	75,45
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	15	20,74	311,10
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	15	31,89	478,35
256	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40	4,30	172,00
257	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	6	5,04	30,24
258	REGUA 2 MT	UND	7	19,29	135,03
259	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	7	43,70	305,90
260	REJUNTE PARA PISO	KG	60	4,71	282,60
261	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	6	63,49	380,94
262	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	60	7,53	451,80
263	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	10	10,56	105,60
264	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UND	10	17,11	171,10
265	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	UND	6	46,49	278,94
266	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	7	7,51	52,57
267	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	7	12,50	87,50
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	7	3,82	26,74
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	7	4,74	33,18
270	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	UND	6	35,92	215,52
271	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	10	78,87	788,70
272	SELADOR PARA MADEIRA	UND	10	115,69	1.156,90
273	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	2	400,00	800,00

Resumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

274	SERRA MÁRMORE	UND	2	328,00	656,00
275	SERRA STARRET	UND	40	9,34	373,60
276	SERROTE	UND	4	39,06	156,24
277	SIFÃO UNIVERSAL	UND	40	4,05	162,00
278	SOLVENTE 900ML	LITRO	40	19,85	794,00
279	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	6	7,16	42,96
280	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR	METRO	40	30,40	1.216,00
281	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	40	26,95	1.078,00
282	TALHADEIRA	UND	10	33,72	337,20
283	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	20	8,88	177,60
284	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	40	108,63	4.345,20
285	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	30	5,71	171,30
286	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	30	7,94	238,20
287	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	20	2,98	59,60
288	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100	2,05	205,00
289	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	10	104,96	1.049,60
290	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	40	26,69	1.067,60
291	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	10	862,00	8.620,00
292	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	40	21,12	844,80
293	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	40	15,92	636,80
294	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	40	920,00	36.800,00
295	TINTA ACRILICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	LATA	40	184,19	7.367,60
296	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	40	266,43	10.657,20
297	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	10	40,96	409,60
298	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	10	5,49	54,90
299	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	15	143,31	2.149,65
300	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	4	98,17	392,68
301	TINTA PARA PISO	PACOTE	10	211,00	2.110,00
302	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	10	378,00	3.780,00
303	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	17	204,00	3.468,00
304	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	UND	4	393,00	1.572,00
305	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	15	62,04	930,60
306	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	10	88,65	886,50
307	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	20	2,30	46,00
308	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	40	7,49	299,60
309	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	20	7,09	141,80
310	TRENA DE 5M	UND	10	21,91	219,10
311	TRÓIA MÉDIA	UND	6	7,70	46,20
312	TRÓIA PEQUENA	UND	6	5,61	33,66
313	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	20	322,00	6.440,00
314	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	20	485,00	9.700,00
315	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	20	88,18	1.763,60
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	20	117,16	2.343,20
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	20	129,51	2.590,20
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	20	207,77	4.155,40
319	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	40	10,47	418,80
320	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	15	82,63	1.239,45

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



321	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	10	663,10	6.631,00
322	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	40	7,27	290,80
323	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	30	9,01	270,30
324	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	60	2,65	159,00
325	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	10	28,81	288,10
326	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	40	15,28	611,20
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	20	21,83	436,60
328	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	15	11,46	171,90
329	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	UND	4	202,00	808,00
330	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	40	6,45	258,00
331	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	UND	40	37,02	1.480,80
332	VASSOURÃO	UND	40	24,52	980,80
333	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odim	UND	60	35,73	2.143,80
334	VEDA ANEL	UND	10	5,51	55,10
335	VERGALHÃO 5/16	UND	20	28,79	575,80
336	VERGALHÃO 1/2"	UND	40	62,15	2.486,00
337	VERGALHÃO DE 5.0	UND	30	29,45	883,50
338	VERNIZ 3,6L	GALAO	10	93,87	938,70
339	ZINCO	KG	100	91,53	9.153,00
TOTAL					427.191,63

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execu o do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedica o necess rios ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes s o confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execu o somente ap s o recebimento da ordem de servi o/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de S o Francisco do Brej o - MA, cujas c pias dever o ser apresentadas em anexo  s respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execu o do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorre es ou defeitos decorrentes da execu o;
- IV) comunicar   FISCALIZA O qualquer irregularidade e provid ncias a serem tomadas na execu o do objeto;
- V) facilitar   FISCALIZA O o acesso aos procedimentos e t cnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execu o do Contrato as exig ncias de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responder , perante o usu rio, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utiliza o do objeto da licita o, independentemente de culpa;

PAR GRAFO  NICO – O CONTRATANTE n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.

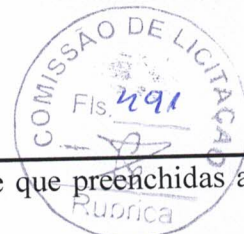
CL USULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

Resumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

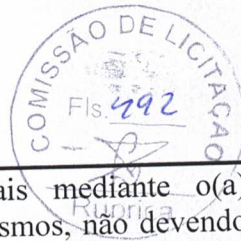
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

Resumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 427.191,63 (quatrocentos e vinte e sete reais, cento e noventa e um mil reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 427.191,63

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

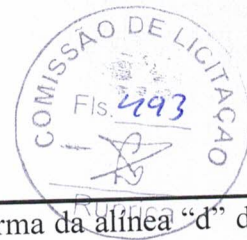
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

Resuover



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

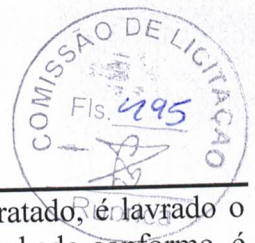
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de junho de 2023

Arsona J. Ferreira

CONTRATANTE
Secretário Municipal

João Paulo Costa

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Bruno Pereira dos Santos
CPF/MF 13.697.883-46

Renato de Lima
CPF/MF 057.140.783-17



MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: S5pwCfN5QM8C

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 244/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., OBJETO: A aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 427.191,63 (quatrocentos e vinte e sete reais, cento e noventa e um mil reais e sessenta e três centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 16 de Junho de 2023. PASCOAL DA CRUZ BRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: yyqs9gmiib20230619130654

Extrato do Contrato Nº 245/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., OBJETO: A aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 427.191,63 (quatrocentos e vinte e sete reais, cento e noventa e um mil reais e sessenta e três centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 16 de Junho de 2023. GERALDO

MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: 0jbrhwtgvgw20230619130653

Extrato do Contrato Nº 246/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., OBJETO: A aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 226.495,71 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 16 de Junho de 2023. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: xlm5mcq1i720230619130634

